



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a decisão do pregoeiro e Parecer Jurídico, conforme apresentado nos autos do Pregão Presencial 051/2020, datado de 03/04/2020;

DECIDE:

ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial **051/2020, Processo 062/2020**; tendo como princípio a prerrogativa conferida pela lei, que possibilita a administração anular o procedimento licitatório quando eivados de procedimentos excessivos.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Muriaé – MG, 22 de abril de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé - MG